



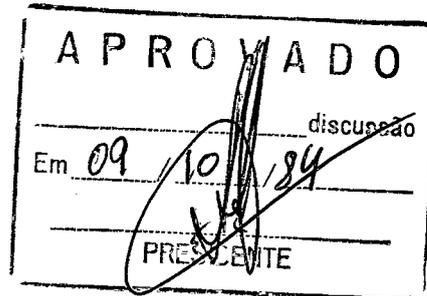
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EXPEDIENTE

EM 23/08/84

PROJETO DE LEI Nº DE DE



CONSIDERANDO que, o Artigo 135 da Lei Complementar nº 1 de 17 de Dezembro de 1975, permite a alienação de Bens Imóveis Municipais

CONSIDERANDO que, em face de obrigatoriedade de Licitação e autorização legislativa, fica o ato de alienação de Bens Imóveis revestidos das exigências de moralidade e legalidade que devem nortear os Atos Administrativos.

CONSIDERANDO que, a área de terras objeto do Artigo 1º da presente Lei, é presentemente ocupado por um prédio residencial codificado nesta Prefeitura como: distrito 4 quadra 051, lote 0007, inscrição nº 055240-6 para efeito de Imposto Predial, não auferindo o Município qualquer receita oriunda de tal ocupação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, APROVOU E EU SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar em Licitação, uma área de terras com as seguintes medidas e confrontações: 23,80m (vinte e três metros e oitenta centímetros) de frente para a rua Nazareth; 25,60m (vinte e cinco metros e sessenta centímetros) nos fundos confrontando com José Pereira de Oliveira; 45,00m (quarenta e cinco metros) na lateral direita confrontando com Dilvar Rangel Ferreira e 45,50m (quarenta e cinco metros e cinquenta centímetros) na lateral esquerda confrontando com Sérgio de Moraes Silva, formando área total de 1.122,70m² (um mil cento e vinte e dois metros e setenta decímetros quadrados), área esta localizada em Arraial do Cabo - 4º distrito de Cabo Frio.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

EXPEDIENTE
EM 23/08/84

ARTIGO 2º - A alienação se fará através de Licitação em local, dia e hora a serem divulgados.

ARTIGO 3º - A alienação se fará no estado atual do imóvel, não tendo a Prefeitura Municipal de Cabo Frio, qualquer responsabilidade sobre posseiros ou intrusos.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 13 DE AGOSTO DE 1.984 .


ALAIR FRANCISCO CORREA.
PREFEITO